



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

ANEXO XXVIII

DEMONSTRATIVO DA METODOLOGIA DOS PRINCIPAIS ITENS DA DESPESA

Pessoal: A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento do exercício de 2017 e valores projetados para o exercício de 2018. Foi aplicado, então, o percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, apurado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Além disso, para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários no FCDF é de R\$ 14.295.475.653,00, dos quais 43,55% são destinados a Saúde e Educação e 56,45% são destinados a Segurança Pública.

Destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes dessas duas unidades, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2018, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2019, tanto para os Poderes Executivo e Legislativo, quanto para o TCDF.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Fazenda quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Inversões Financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2017. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos com esse grupo.

Outras Despesas Correntes: Para esse grupo de despesa, levou-se em conta o valor realizado no exercício de 2017 atualizado para os exercícios de 2018 e 2019 pelo índice de 3% ao ano, o qual reflete o comportamento desse grupo de despesa nos últimos exercícios. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,7 bilhões.

Investimentos: No que se refere aos Investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,6 bilhão. Esse montante, cerca de 28,66% inferior ao valor previsto para o exercício de 2018, deve-se ao fato de a projeção ter sido realizada de modo que se apresente mais próxima dos valores efetivamente executados em exercícios anteriores.